



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral Geral

## INFORMAÇÃO

### COMUNICADO 18

## **ELEIÇÕES PARA REITOR (A), DIRETOR (A) DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS, HUPE, PPC, DIRETOR(A) DE CENTRO SETORIAL, CEPUERJ E REDE SIRIUS**

### **– QUADRIÊNIO 2024-2027 –**

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral, no âmbito de suas competências descritas nas Resoluções nº 02/2007, nº 03/2007, nº 05/2011 e nº 04/2019, e com base no calendário das eleições para Reitor (a), Diretor (a) das Unidades Universitárias, HUPE, PPC, Diretor (a) de Centro Setorial, CEPUERJ e Rede SIRIUS, estabelecido pela Resolução nº 02/2023, comunica:

#### **SOBRE A ATIVIDADE DOS FISCAIS DE CAMPANHA**

Considerando o artigo 20 e o Parágrafo Único do artigo 22 da Resolução Nº 02/2007, com a seguinte redação:

*“Art. 20 - Cada Chapa poderá cadastrar fiscais junto à Comissão Eleitoral, sendo permitida a permanência de apenas 1 (um) por chapa em cada Seção.”*

*“Art. 22 - O processo de apuração será coordenado pela Comissão Eleitoral.*

*Parágrafo único - A Comissão divulgará, até 10 (dez) dias antes do pleito, a localização e número de Juntas Apuradoras, tendo cada chapa o direito de indicar 2 (dois) fiscais por Junta.”*

(Para fins deste Comunicado, define-se como Junta Apuradora o colegiado provisório responsável pela apuração nas eleições para os vários cargos.)

1- O fiscal é um representante das chapas, sendo servidor ou discente com matrícula ativa, cadastrado pelas respectivas chapas. Eles ficam responsáveis pela fiscalização de eventuais irregularidades nas atividades das Seções Eleitorais ou nas atividades da apuração da votação, com o objetivo de garantir a democracia e a integridade do processo eleitoral. O fiscal da chapa é o único membro atuante com a permissão de, em nome da chapa, solicitar impugnação da respectiva urna em apuração, mediante comunicação por escrito a Subcomissão Eleitoral, nos casos de eleição para Diretor de Unidade, e à Comissão Eleitoral Geral para os casos de eleição de Diretor de Centro Setorial e Reitoria.

2 - Conforme o Comunicado 16, fica **permitido** aos fiscais: Acompanhar a montagem da

seção, verificar que a listagem do colégio eleitoral está sem nenhuma assinatura antes do início da votação, bem como a abertura das urnas, atuar durante o processo eleitoral verificando se as mesas eleitorais estão seguindo os procedimentos, acompanhar a apuração, notificar mesários e/ou a subcomissão de possíveis irregularidades e acompanhar a apuração.

3- Conforme o Comunicado 16, fica **proibido** aos fiscais: Manusear as listagens durante o processo eleitoral, auxiliar eleitores durante a votação, fazer boca de urna e estar sem identificação ou fora da seção ao qual foi designado.

4 - Com exceção do momento de abertura da seção eleitoral e da apuração, o fiscal ficará **proibido de permanecer no espaço** designado para a **seção**, devendo permanecer no entorno do local, com distância mínima de aproximadamente 2 metros.

5 - Cada chapa poderá **indicar fiscais** que atuarão nas seções eleitorais e juntas de apuração. A relação de todos os fiscais deve ser enviada por email (secon.uerj@gmail.com) à Secretaria dos Conselhos - SECON até às **23h59 do dia 25 de outubro de 2023**. Cada chapa poderá indicar 1 fiscal por seção eleitoral. Na indicação dos fiscais deve constar nome completo, matrícula, email para contato, seção ou seções em que irá atuar e se também será responsável pela fiscalização na apuração. Não serão aceitas indicações posteriores a data, nem substituições dos nomes indicados.

6 - Nas Unidades Universitárias, a apuração será fiscalizada pelos mesmos fiscais indicados para cada seção eleitoral.

7 - Cada chapa candidata à Reitoria e a Direções dos Centros Setoriais poderá cadastrar até 2 fiscais por junta apuradora. Haverá 2 juntas apuradoras para Reitoria e 1 junta apuradora por Centro Setorial. Neste caso, cada chapa à Reitoria poderá indicar até 4 fiscais e cada chapa à Direção dos Centros Setoriais poderão indicar até 02 fiscais.

8 - Cada fiscal deverá estar munido do seu crachá, que é pessoal e intransferível, durante o exercício de suas funções. Todos os crachás de identificação serão entregues pela SECON no dia 31 de outubro de 2023, entre 10:00h e 15:00h, a um dos membros da chapa ou representante indicado.

9 - Qualquer violação das regras de atuação dos fiscais deverá ser comunicada a respectiva chapa, havendo responsabilização da chapa pelas conduta dos fiscais e cancelamento da atuação do mesmo em caso de reincidência.

09 de outubro de 2023

**LUCIA HELENA SALGADO E SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023

Rio de Janeiro, 18 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Salgado e Silva Pedra, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 11/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **60153085** e o código CRC **F98C33C2**.

---

Referência: Processo nº SEI-260007/034811/2023

SEI nº 60153085

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>